

**DECRETO Nº 133/2012**

**Regulamenta o horário comercial no dia 12/05/2012 em todo o perímetro urbano do município e da outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 12 de maio de 2012, será até às 16:00 (Dezesseis) horas.

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Gustavo Comelli**  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.